

EDITAL N.º 03/2020 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/DS

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que estabelece a Portaria Capes 76/2010, Resolução Nº 65/09-CEPE, Normas Internas do PPGECM, torna público a Seleção de BOLSISTAS CAPES/DS para o **Doutorado**.

1. DAS VAGAS

Este edital destina-se à concessão de Bolsas Capes – DS para a área de concentração Educação em Ciências e Educação Matemática¹

2. DA VIGÊNCIA

A vigência será estabelecida conforme normas definidas pela Capes, quando do recebimento da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas por meio da entrega da documentação completa na Secretaria do PPGECM em envelope lacrado e devidamente identificado no período de 04 a 10 de março de 2020 (ver cronograma).

4. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS

Deverão ser entregues à Secretaria do PPGECM os seguintes documentos:

- declaração de dedicação integral às atividades do PPGECM
- declaração de não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, ou de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- declaração de não estar recebendo nenhuma outra bolsa e de estar ciente de que o acúmulo de bolsas não é permitido aos bolsistas;
- declaração de residência em Curitiba ou região metropolitana;
- documentos comprobatórios do Curriculum Lattes organizados em ordem, conforme Quadro de Pontuação em anexo;

¹ Tendo em vista o novo modelo de concessão de bolsas da Capes, não podemos afirmar com certeza, neste momento, quantas bolsas teremos disponível para distribuir entre os doutorandos, assim faremos a seleção e aguardaremos novas orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

- quadro de pontuação devidamente preenchido pelo candidato conforme Quadro de Pontuação em anexo.

A partir dos documentos encaminhados pelos candidatos à Bolsa para a Secretaria do PPGECM, esta formalizará o processo e encaminhará à Comissão de Bolsas, que observará os critérios de concessão abaixo descritos.

São consideradas **condições necessárias** ao candidato para participar do processo seletivo:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Programa;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPR;
- V - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado;
- VI - ser classificado no processo seletivo realizado pela UFPR;
- VII - fixar residência em Curitiba ou região metropolitana;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa

de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará em caráter classificatório pela Análise do Currículo Lattes devidamente documentado. O currículo será pontuado de acordo com o Quadro anexo. Os documentos deverão ser organizados pelo candidato a bolsa na mesma ordem da tabela de pontuação, identificando-se em cada documento os respectivos itens e subitens.

6. DO CALENDÁRIO

- a. Período de Inscrição (Secretaria PPGECM): **de 04 a 10 de março de 2020**
- b. Análises dos Documentos: **11 de março de 2020**
- c. Divulgações dos Resultados: **até 12 de março de 2020** (via e-mail ou site do programa);
- d. Assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de Bolsista: **13 de março de 2020** na Secretaria do PPGECM;
- e. Início da vigência da Bolsa: **março de 2020.**

7. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

O ingresso e a manutenção da bolsa estão condicionado ao cumprimento da Legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas da Capes e da UFPR.

7.1 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

1. Participar de forma ativa nas atividades de ensino, pesquisa e extensão ofertadas pelo orientador;
2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciência e em Matemática;
3. Não ser reprovado ou obter nota C em disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa, mantendo desempenho acadêmico com notas A e B.
4. Compor a Comissão Organizadora do Workshop do PPGECM.
5. Realizar estágio de docência no ensino superior durante o período de recebimento da bolsa;
6. Participar das atividades afins ao PPGECM oferecidas pela Instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos;
7. Dedicar ao programa, pelo menos, 20 horas semanais de atividades;
8. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;
9. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

8. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1 Será cancelada a Bolsa Capes com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8.2 A não conclusão do curso ou reprovação na defesa de doutorado acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado pela Coordenação do PPGECM.

9. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo Programa, com substituição por outro estudante, quando o bolsista infringir os dispositivos legais que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

9.2. Será cancelada a bolsa quando não forem cumpridos os prazos regimentais, as obrigações dispostas no item 7 deste edital.

9.3 Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital rege a seleção para o Programa de Bolsa Capes/DS até decisão contrária.

10.2 O benefício será pago via **conta corrente** do **Banco do Brasil**. Cabe ao candidato providenciar, caso não tenha, abertura de conta corrente no Banco do Brasil até o momento da assinatura do Termo de Compromisso e Cadastro de Bolsista.

10.3 Na perda dos prazos o PPGECM remanejará a(s) cota(s) para o(s) próximo(s) classificado(s).

10.4 Os aprovados serão classificados conforme pontuação obtida no processo e permanecerão em lista de espera para haja a liberação de alguma vaga de bolsas durante o ano no Programa, sendo chamados para assumir os candidatos de acordo com a ordem de classificação;

10.5 Todas as informações serão divulgadas via e-mail ou no site do PPGECM.

Casos omissos serão analisados pela Comissão.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

Coordenação do PPGECM

ANEXO A - Quadro de Pontuação para o Currículo Lattes e Experiência Profissional dos mestrandos candidatos à bolsa do PPGECM

Nome do candidato:

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Página	Pontuação obtida
Item 1 - Formação Acadêmica e complementar			
1.1 Curso de especialização em Educação em Ciências, Educação Matemática ou áreas afins.	20 pontos (por curso)		
1.2 Ter participado como aluno em disciplinas isoladas de pós- graduação stricto sensu da área de Educação em Ciências e/ou Educação Matemática e ter sido aprovado na referida disciplina	10 pontos (por disciplina)		
1.3 Participação em curso (s) e/ou projetos promovido (s) por instituição do Ensino Superior ou Sociedade Científica (PARFOR, Prodocência, Observatório da Educação, Novos Talentos, etc.)	1 ponto (- 20 h) 2 pontos (20 a 40 h) 4 pontos (41 a 120 h) 5 pontos (+120 h)		
Item 2 - Atuação profissional			
2.1 Professor concursado na Educação Básica da rede pública ou professor da Educação Básica da rede privada.	10 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.2 Professores contratados em regime especial (Processo Seletivo Simplificado - PSS).	8 pontos/ano (máximo 5 anos)		
2.3 Professores atuantes em regime de substituição na Educação Básica e/ou Ensino Superior.	8,0 pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.4 Cargo (s) de gestão na escola. (Diretor, Coordenador, Supervisor).	8,0 Pontos/ano (máximo de 5 anos)		
2.5 Cargo (s) de gestão no âmbito de Secretaria de educação ou similar (Diretor, Coordenador, Supervisor).	8,0 Pontos/ ano (máximo de 5 anos)		
2.6 Cursos ministrados no âmbito da Secretaria de Educação para a Rede Pública de Ensino ou da Escola em que atua	4 pontos (- 20 h) 6 pontos (20 a 40 h) 8 pontos (41 a 120 h) 10 pontos (+120 h) Pontos/curso		
Item 3 - Atividades Científicas			
3.1 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2 e B1.	30 pontos pontos/artigo		

3.2 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B2 a B5.	20 pontos/artigo		
3.3 Artigos publicados em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	10 pontos/artigo		
3.3 Artigo aceito para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato A1, A2 e B1.	15 pontos/artigo		
Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato B2 a B5.	10 pontos/artigo		
3.3 Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nas áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, em extrato C e sem extrato definido.	5 pontos/artigo		
3.4 Trabalho completo publicado em Anais de Congresso da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	15 pontos/trabalho Comunicação científica 10 pontos/trabalho Relato de Experiência 8 pontos/trabalho Pôster		
3.5 Resumos expandidos publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática.	10 pontos/trabalho Comunicação científica 8 pontos/trabalho Relato de Experiência 5 pontos/trabalho Pôster		
3.6 Resumos simples publicados em anais de congressos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática	8 pontos/trabalho Comunicação científica 5 pontos/trabalho Relato de Experiência		

	2 pontos/trabalho Pôster		
3.7 Apresentação de trabalhos em eventos das áreas de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras);	4,0 pontos /trabalho		
3.8 Participação na organização de eventos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, jornadas, encontros, congressos, exposições e/ou feiras);	5,0 Pontos/evento (Sem limite máximo)		
3.9 Participação em eventos da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática (seminários, palestras, jornadas, encontros, congressos, exposições e feiras) sem apresentação de trabalho;.	1 pontos (- 20 h) 2 pontos (20 a 40 h) 3 pontos (41 a 120 h) 4 pontos (+120 h)		
3.10 Participação em grupo de pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática, cadastrado no CNPq.	10 pontos/ano		
3.11 Participação em projetos de pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática com financiamento;	8 pontos/ano		
3.12 Bolsista de extensão ou Iniciação Científica	10 Pontos/ano		
3.13 Participação em Minicursos realizados em seminários, jornadas, encontros ou congressos pesquisa da área de Educação, Educação em Ciências e/ou Educação Matemática igual ou superior a 8 horas.	2,0 Pontos/minicurso		